



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Ata 133/2024 – Tribunal Pleno – Sessão de Julgamento realizada no dia 16/12/2024

PRESIDENTE – T.J.D.: Artur José Dian.

PROCURADORA GERAL: Maria Fernanda Marini Saad Ávila.

AUDITORES: Mariana Chamelette Luchetti Vieira, Carlos Alberto de Braga Fiuza, Patrick Pavan, Samuel de Abreu Matias Bueno, Aduino da Silva Oliveira, Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli, Pedro Ivo Gricoli Iokoi, e Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani.

SECRETÁRIA: Paula Lemos de Carvalho.

DELIBERAÇÕES TOMADAS

- a. Aprovaram a ata da sessão anterior.

DECISÕES PROFERIDAS

01 – Processo 1088/2024 (Paulista SUB20 – Rodada 20): Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Desportivo Brasil Participações Ltda. em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por maioria, suspendeu o Sr. Fábio Gonçalves Toth Tonelli, Técnico da agremiação, por 4 (quatro) partidas, além de aplicar-lhe multa no valor de R\$600,00 (seiscentos) reais, por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD.

Relator: Dr. Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani.

Resultado:

A defensora Dra. Mariana Araújo Evangelista atuou na defesa da agremiação Desportivo Brasil Participações Ltda.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Por unanimidade, o Pleno do Tribunal conheceu o Recurso Voluntário interposto pelo **Desportivo Brasil Participações Ltda.** para no mérito, por maioria, **dar-lhe parcial provimento**, reformando a decisão da 3ª Comissão Disciplinar para desclassificar a conduta do Sr. Fábio Gonçalves Toth Tonelli, **Técnico** da agremiação, para aquela prevista no artigo 258, §2ª, II, do CBJD, aplicando-lhe a pena de suspensão por 2 (duas) partidas e sendo afastada a multa pecuniária no valor de R\$600,00 (seiscentos) reais.

02 – Processo 1120/2024 (Copa Paulista – Rodada 15): Recurso voluntário interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face de decisão da 2ª Comissão Disciplinar que, por maioria, absolveu a agremiação União São João da infração ao artigo 191, III, do CBJD c/c artigo 34 do REC.

Relator: Dr. Carlos Alberto de Braga Fiuza.

Resultado:

O defensor Dr. Fabio Gargiullo Nunes atuou na defesa da agremiação União São João Esporte Clube.

Por unanimidade, o Pleno do Tribunal conheceu o Recurso Voluntário interposto pela **Procuradoria de Justiça Desportiva** para no mérito, por maioria, **negar-lhe provimento**, mantendo inalterada a decisão da 2ª Comissão Disciplinar.

03 – Processo 1176/2024 (Paulista SUB15 – Rodada 24): Recurso voluntário interposto pelo Santos Futebol Clube em face de decisão da 4ª Comissão Disciplinar que, por maioria, suspendeu por 90 (noventa) dias o Sr. Márcio Rebuá, Médico da agremiação, por infração aos artigos 254-A c/c 182, ambos do CBJD.

Relatora: Dra. Mariana Chamelette.

Resultado:

A defensora Dra. Helena Resstel Meirelles e Silva atuou na defesa da agremiação Santos Futebol Clube.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Por unanimidade, o Pleno do Tribunal conheceu o Recurso Voluntário interposto pelo **Santos Futebol Clube** para no mérito, por unanimidade, **dar-lhe parcial provimento**, reformando a decisão da 4ª Comissão Disciplinar para desclassificar a conduta do Sr. Márcio Rebuá, **Técnico** da agremiação, para aquela prevista no artigo 257 do CBJD, aplicando-lhe a pena base de suspensão por 90 (noventa) dias. Tendo em vista a redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 45 (quarenta e cinco) dias de suspensão.

São Paulo, 17 de dezembro de 2024.

Paula Lemos de Carvalho
Secretária TJD/SP